



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº: 08 / 2022, Que;

Altera a Lei nº 4.838, de 01.06.1996,
criando a 4ª Turma Recursal Cível,
Criminal e de Direito Público, na
Comarca da Capital.

Autor: Tribunal de Justiça

Relator: Dep. Gessivaldo Isaías

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei nº 4.838, de 01.06.1996, criando a 4ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, na Comarca da Capital.

A presente propositura é oriunda da Resolução 264/2022 aprovada em sessão plenária, de caráter administrativo, no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Devemos então passar a análise constitucional da propositura.

II – VOTO DO RELATOR

Passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa.

Analiso que não existem impedimentos legais para iniciativa desse projeto de lei, conforme o artigo 75 da Constituição Estadual do Piauí:

Art. 75. A iniciativa das leis complementares e das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao

Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

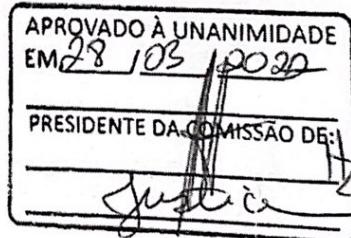
Ressalto que não encontrei, nesse caso, violação a princípios constitucionais previstos na Carta da República e na Constituição do Estado do Piauí.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do Tribunal de Justiça, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua Aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de Março de 2022.

Dep. Gessivaldo Isaías
RELATOR

Revisões da Administração 21/03/22
Relator: Dep. Sávio Eusébio, verbal constou
o parecer da CCJ. *[Signature]*



Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.